

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(7º CCTA/1997)

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 7º CENTRO DE
TELEMÁTICA DE ÁREA E A EMPRESA
ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

A União por intermédio do 7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 7º CTA, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-000, telefone (61) 2035-1764, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 53.570.882/0001-97, neste ato representado pelo Coronel ANDERSON LELLIS ALVES MOURA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 73/2024, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.335.750/0001-90, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 41, Salas 115, 116 e 118, Asa Sul, CEP 70315-900, Brasília/DF, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo NUP 64195.000368/2021-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinaturas:

Rodru

(Termo Aditivo nº 4 ao Termo de Contrato nº 12/2021 – 7ºCTA 2/4)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2021 - 7º CTA, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas infralegais pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 12/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 2 de agosto de 2025 e término em 1º de agosto de 2026.

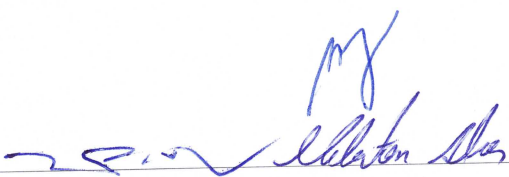
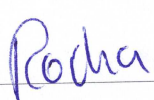
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 391.916,29 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, por 12 meses, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos, insumos e treinamento para o Data Center 01, DC1-EB, composto de Sala Cofre (célula estanque) e de seus sistemas periféricos, localizado no Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx)	Mês	1	R\$ 32.659,70	R\$ 391.916,29
			11	R\$ 32.659,69	
Valor Total (R\$)					R\$ 391.916,29

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinaturas:



(Termo Aditivo nº 4 ao Termo de Contrato nº 12/2021 – 7ºCTA 3/4)

3.1. Em conformidade com a cláusula sexta do instrumento original, o valor do contrato será reajustado decorrente da aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisas Aplicadas (ICTI-IPEA) referente a Junho/2025, por apostilamento, quando da disponibilização do respectivo índice.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- **Gestão/Unidade:** 00001-160749.
- **Fonte de Recursos:** 0100000000.
- **Programa de Trabalho:** 05153601220XE0001.
- **Elemento de Despesa:** 33.90.40.
- **Plano Interno:** K9TLMSIREDC.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

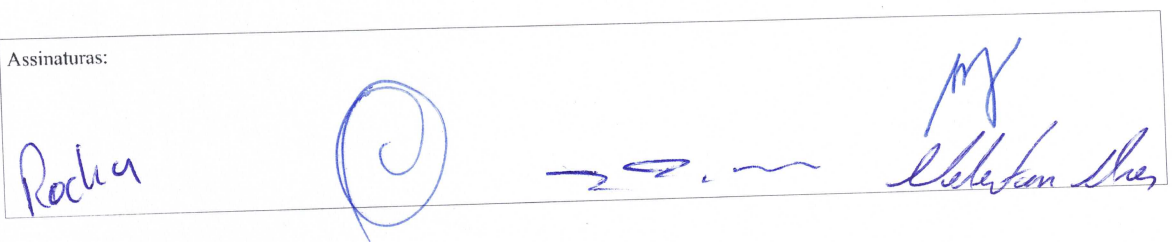
5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinaturas:

The block contains four handwritten signatures in blue ink. From left to right: the first signature appears to be 'Rocha'; the second is a large, stylized circular mark; the third is a signature that looks like 'S. M.'; and the fourth is a signature that appears to be 'Eleonora'.

(Termo Aditivo nº 4 ao Termo de Contrato nº 12/2021 – 7ºCTA 4/4)

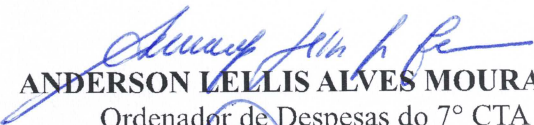
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, DF, 3 de junho de 2025.

CONTRATANTE:


ANDERSON LELLIS ALVES MOURA - Cel
Ordenador de Despesas do 7º CTA

CONTRATADA:


CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


RODRIGO ROCHA RIBEIRO - 1º Ten
Fiscal Técnico do Contrato 12/2021-7º CTA


CLEBERTON LIMA ALVES - 3º Sgt
Fiscal Administrativo do Contrato 12/2021-7º CTA